



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇAGI
ASSESSORIA JURÍDICA



Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º IN00002/2022
TESOURARIA

Assunto: Contratação de Profissional técnico especializada para prestação de serviços de consultoria e serviços técnicos contábil especializados na elaboração dos balancetes mensais, geração de sagres e informações diárias, com todos os demonstrativos e anexos exigidos pelas normas do TCE/PB, Elaboração da Prestação de Contas Anual – 2022, pareceres especializados contábeis e financeiros, esclarecimentos sobre assuntos fiscais, financeiros e trabalhistas inerentes a execução do serviço desta Câmara Municipal de Araçagi–PB.

Interessados: Câmara Municipal de Araçagi e: LEONILA LEITE PINTO DA COSTA.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

PARECER

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.039, de 17 de agosto de 2020; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Inexigibilidade de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Presidente da Câmara, o qual está de acordo com o Art. 25, inciso II, do referido diploma legal.

Esta Assessoria Jurídica sugere a publicação dos extratos de ratificação, de inexigibilidade de licitação e do contrato correspondente na Imprensa Oficial, para os fins previstos nos Arts. 26 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Araçagi - PB, 03 de Março de 2022.

CHARLES GOUVEIA MARQUES

Assessor Jurídico
OAB–PB 9756